

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)

3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002042-24.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Espólio de Roberto Clark Reis**
 Executado: **Pedro Alves Ribeiro e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Reconheço, de ofício, erro material na decisão de fls. 50/51, para excluir da decisão a expressão "direitos", tendo em vista que o imóvel encontra-se devidamente quitado, de modo que a penhora abarca sua integralidade, ficando as partes devidamente cientificadas.

À vista do julgamento do agravo de instrumento de fls. 98/104, confirmando a decisão agravada, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Birigui, 22 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**